OBJICADO NO SITE

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA CIRURGIA, VIA SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A PRISMA MEDICAL LTDA.

Processo: 098/14 HUGO 2

Migrado para o Processo: 482/15 - HUGO 2

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infraassinado, neste ato denominada CREDENCIANTE e, de outro lado a empresa PRISMA MEDICAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.408.634/0002-82, localizada na Avenida Independência, nº. 2971, Jardim Sumare, CEP 14.025-390, Ribeirão Preto-SP, representada por seu sócio administrador ao final identificado, neste ato denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de CREDENCIAMENTO mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da **CREDENCIADA** para o fornecimento de OPME's (órteses, próteses, e materiais especiais para cirurgias), em conformidade com a **TABELA SUS** em vigor, de acordo com sua área de atuação.

Paragrafo Único – A CREDENCIADA declara atuar na especialidade de Ortopedia, especificamente nas áreas de Quadril e Joelho.

Cláusula Segunda – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

A CREDENCIADA deverá fornecer TODOS os OPME's da TABELA SUS, em especial os OPME's descritos no ANEXO I, desde que estejam em sua área de atuação, conforme Carta Cotação de fls. 252/257, e Proposta Comercial de fls.

acnmr

Av. Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003

SUS Sistema Único de Saúde SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Governo de Goiás HDS

нисо/2/

1/6



289/303, do processo administrativo HUGO 2 098/14 Vol. II, parte integrante deste termo.

Parágrafo Primeiro - O ANEXO I tem o objetivo de destacar alguns itens/caixas, dentre todos OPME's da TABELA SUS à serem fornecidos pela CREDENCIADA, nos quais deverão ficar à disposição da CREDENCIANTE, nas quantidades mínimas estabelecida no anexo, em forma de "consignação", DESDE DE QUE ESTEJAM NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CREDENCIADA.

Parágrafo Segundo - Para o fornecimento dos OPME's, a CREDENCIANTE formalizará um cronograma, em tempo oportuno, no qual as empresas credenciadas farão o fornecimento semanal, de segunda à domingo, no HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO.

Parágrafo Terceiro - Os OPME's fornecidos pela CREDENCIADA, deverão ser entregues com antecedência, em conformidade com cronograma e rotina (urgente e eletiva) da CREDENCIANTE, uma vez que, faz-se necessário a preparação e esterilização dos materiais fornecidos, para sua utilização.

 A CREDENCIADA deverá disponibilizar 02 (dois) Parágrafo Quarto instrumentadores cirúrgicos plantonistas por período (Diurno e Noturno), e 01 (um) instrumentador por procedimento para as cirurgias agendadas. O instrumentador solicitado pela CREDENCIANTE, deverá guando procedimentos de urgência, caso haja falta de instrumentadores da empresa e/ou aumento súbito da demanda de cirurgia de urgência.

Parágrafo Quinto - Caso a CREDENCIADA apresente não-conformidades com relação às rotinas administrativas, a mesma será convocada para prestar esclarecimentos, estando passível de descredenciamento de fornecimento.

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CREDENCIANTE A **CREDENCIANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste Termo, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;
- b) efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste credenciamento;
- c) permitir o acesso do(s) empregado(s) da CREDENCIADA às suas instalações, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança;
- d) solicitar da CREDENCIADA a substituição dos produtos que apresentarem defeito;

e) comunicar à CREDENCIADA quaisquer intercorrências que comprometam o

cumprimento do presente credenciamento.

acnmr

Av. Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003









f) avaliar periodicamente a **CREDENCIADA**, quanto à sua capacidade de fornecimento, atendimento e número de instrumentadores cirúrgicos disponibilizados

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA A CREDENCIADA se obriga:

- a) fornecer, isento de taxas de entrega, os OPME's, devidamente acondicionadas e entregues na sede do HUGO 2.
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do credenciamento ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- responder por quaisquer danos ocasionados à CREDENCIANTE e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão da CREDENCIADA ou de quem em seu nome agir;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para o cumprimento do objeto do presente credenciamento, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- e) substituir, sempre que exigido pela **CREDENCIANTE**, e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- f) cumprir com fidelidade os prazos de fornecimento dos OPME's, em consonância ao cronograma;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente credenciamento, sem prévia e expressa anuência da **CREDENCIANTE**;

Cláusula Quinta - DO VÍNCULO LABORAL

O presente Termo de Credenciamento é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da **CREDENCIANTE** com relação à **CREDENCIADA**, pela execução do contrato ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, fiscal, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

Cláusula Sexta - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE

Os valores referentes aos fornecimentos objeto deste credenciamento, obedecerão as disposições da **TABELA SUS**, de acordo com o estabelecido na proposta comercial de fls. 289/303 do Processo Administrativo HUGO2 098/14 Vol. II.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados em consonância com as determinações do SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Segundo – As quantidades de materiais a serem utilizados são indeterminados, sendo subordinado a demanda de atendimento e procedimentos da CREDENCIANTE.

acnmr

Av. Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Governo de Goiás #DS







Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento dos OPME's serão efetuados contra recebimento do repasse efetuado ao HUGO2, pelo SUS.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante a apresentação pela CREDENCIADA da Nota Fiscal no valor descrito na TABELA SUS, em tempo hábil para realização das rotinas internas da CREDENCIANTE, contendo a discriminação qualitativa e quantitativa dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em favor da CREDENCIADA, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco	Agência		Conta corrente
Banco do Brasil	3476-X		36279-4
PRISMA MEDICAL LTDA.		CNPJ N°. 05.408.634/0002-82	

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, para cada pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Parágrafo Quarto - É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta pela CREDENCIANTE em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

Salvo melhor prazo definido pela CREDENCIADA, os produtos e seus acessórios descritos neste Termo estarão cobertos pela garantia total durante a vigência deste credenciamento.

Cláusula Nona - CLÁUSULA PENAL

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, o descumprimento de qualquer das disposições do Termo de Credenciamento e não sanado em 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação enviada pela parte prejudicada, a parte infratora estará sujeita às penalidades de advertência, descredenciamento, e/ou ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do presente Termo, há ser apurado na época do ocorrido, sem prejuízo, da correção monetária definida segundo o índice do IGPM/FGV, dos juros legais de 0,033% por dia de atraso e das eventuais perdas e danos bcasionados.

acnmr

Av. Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003

SUS



Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por prazos iguais e sucessivos, na ausência de denúncia das partes.

Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima Segunda – DA EXTINÇÃO

Este Termo de Credenciamento, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais; por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhuma das partes.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse credenciamento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

\$érgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR 190.404.581-20

Paulo Sérgio de Sousa Sócio Administrador/ PRISMA

Goiânia, 06 de julho de 2015.

394.162.406-72

Testemunhas:

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro

CPF: 019.761.911-81

acnmr

SUS

Vanessa Maria de Queiroz

CPF: 000.096.021-78



Av. Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232

Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003

5/6



ANEXO I

ÁREA DE ORTOPEDIA			
Descrição	Quantidade		
Fixador Externo Linear Punho	5		
Fixador Externo Linear Braço e Ante-braço	5		
Fixador Externo Linear Membros Inferiores	10		
Fixador Externo Linear Infantil	2		
Caixa de Osteossíntese Grandes Fragmentos 4,5	2		
Caixa de Osteossíntese Pequenos Fragmentos 3,5	2		
Caixa Haste Intramedular de Tíbia	1		
Caixa Haste Intramedular de Fêmur	1		
Halo Craniano Tamanho P	2		
Halo Craniano Tamanho M	2		
Halo Craniano Tamanho G	2		

ÁREA DE BUCOMAXILO				
Descrição	Quantidade			
Caixa 1,5 / 2,0	2			
Caixa 2,4	2			
Perfurador Específico de Procedimentos Bucomaxilo	2			

CIRURGIA GERAL				
Descrição	Quantidade			
Clipadores Compatíveis com os Clips em Uso	De acordo com a Demanda			



acnmr

Av. Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003

SUS Sistema Único de Saúde SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Governo de Goiás





